



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

---

**LEI MUNICIPAL Nº968, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *CLAYTON PARREIRA DA SILVA*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT reajuste em sua remuneração no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a título de recomposição inflacionária, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, aplicando-se o mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal